

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I-OBJETO

O objeto do presente CONTRATO é a contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinados a atender as necessidades educacionais da **Escola Municipal Modelo, CMEI** (Centro Municipal de Educação Infantil) e da **Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis - GO**.

LOTE/ITEM	TIPO	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/10	UND	26	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 2 ANOS	IBEP	R\$ 350,00	R\$ 9.100,00
2/10	UND	29	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 3 ANOS	IBEP	R\$ 400,00	R\$ 11.600,00
3/10	UND	31	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 4 ANOS	IBEP	R\$ 400,00	R\$ 12.400,00
4/10	UND	32	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 5 ANOS	IBEP	R\$ 400,00	R\$ 12.800,00
5/10	UND	39	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 1º ANO	IBEP	R\$ 546,00	R\$ 21.294,00
6/10	UND	35	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 2º ANO	IBEP	R\$ 546,00	R\$ 19.110,00
7/10	UND	43	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 3º ANO	IBEP	R\$ 546,00	R\$ 23.278,00
8/10	UND	35	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 4º ANO	IBEP	R\$ 546,00	R\$ 19.110,00
9/10	UND	35	COLEÇÃO EDUCAR E APRENDER 5º ANO	IBEP	R\$ 546,00	R\$ 19.110,00
TOTAL					R\$ 148.002,00	

II - DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destina-se a atender as necessidades educacionais da Escola Municipal Modelo, do CMEI (Centro Municipal de Educação Infantil) e da Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis - GO, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 74, que trata das licitações e contratações públicas. O fornecimento de livros didáticos, essenciais para o processo de ensino-aprendizagem, deve ser realizado de forma transparente, eficiente e compatível com as necessidades da rede municipal de ensino. A contratação visa garantir a distribuição de materiais pedagógicos adequados, que possibilitem o desenvolvimento das competências e habilidades dos alunos, além de proporcionar o suporte necessário aos profissionais da educação para a execução de suas atividades.

Conforme a Lei nº 14.133, a contratação de fornecedores especializados em livros didáticos também deve observar os princípios da eficiência e da economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficaz. A licitação deve ser conduzida de forma a garantir a seleção de uma empresa que atenda aos requisitos de qualidade e custo-benefício, atendendo a todos os critérios estabelecidos no processo licitatório. Dessa maneira, a contratação contribuirá para o cumprimento dos objetivos educacionais do município, oferecendo aos estudantes o material didático adequado para o seu aprendizado e promovendo a continuidade do ensino de qualidade, em conformidade com a legislação vigente.

III - JUSTIFICATIVA

O objeto apresentado se justifica por inexigibilidade de licitação, levando em conta a necessidade de uma empresa especializada para o fornecimento de livros didáticos destinada a atender as necessidades educacionais da **Escola Municipal Modelo, CMEI** (Centro Municipal de Educação Infantil) e da **Secretaria Municipal de Educação de Avelinópolis - GO**. A aquisição dos livros didáticos é essencial para garantir a continuidade e qualidade do ensino, promovendo um ambiente de aprendizado adequado para os alunos.

IV - DESCRITIVO DA SOLUÇÃO

A futura contratada deverá obedecer fielmente ao contrato a ser firmado, se obrigando a realizar o serviço previsto nas condições e características descritas neste Estudo Técnico Preliminar e constantes do Termo de Referência, realizando todos os serviços mencionados de forma regular, além da emissão de pareceres técnicos sempre que solicitado ou necessário ao esclarecimento de situações que possam surgir.

A futura contratada deverá prestar os serviços presencialmente, se deslocando até o Fundo Municipal de Educação de Avelinópolis.

V - DA IMPOSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A contratada deverá realizar a entrega de forma única, sendo viável seu parcelamento, a divisibilidade foi adotada por razões da viabilidade.

VI - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE/VALOR

A contratação deverá permanecer por 5 (cinco) meses, podendo ser prorrogada desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21; sendo tal lapso temporal propício para a realização dos serviços em condições descritas no Termo de Referência e futuro contrato.

A estimativa de valor deverá se balizar pelo mercado, com devidas comprovações, conforme documentos fornecidos, devendo ser considerado o valor aplicado pela empresa a ser contratada em outros Municípios que possuem contrato de igual teor.

Da cotação que foi fornecida chegou-se ao valor global de **R\$148.002,00 (cento e quarenta e oito mil e dois reais)**, sendo este o valor máximo.

VII - REQUISITOS A SEREM ATENDIDOS PELO FUTURO CONTRATADO

O participante deverá realizar os serviços remoto e quando necessário, se deslocar até a sede da Previdência Municipal, em virtude da confiabilidade que se exige na futura contratação;

Aceitar a ampliação ou redução do objeto contratado nos limites estabelecidos na Lei 14.133/21 e as supressões no interesse de ambas as partes contratuais, conforme art. 125 da citada lei;

Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Não cometer atrasos e nem faltas durante execução contratual;

Manter regularidade fiscal durante período do contrato;

Se fazer presente na Previdência, no mínimo, semanalmente;

Atender a todos os chamados por meio de acesso remoto;

Formalizar pareceres técnicos sempre que solicitado;

Cumprir o prazo legal de envio de documentos ao Tribunal de Contas dos Municípios TCM-GO.

VIII - DA VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A futura contratação está de acordo com regras de viabilidade e razoabilidade, uma vez que o Executivo possui recursos financeiros para sua concretização, com dotação orçamentária específica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	01.03.012.0361.015.2020.339030 Fonte: 101 Ficha 2866
----------------------------------	--

Seguindo o Princípio da Razoabilidade, o Poder Executivo agiu com cautela, estudou a possibilidade da contratação e os resultados a serem alcançados, limitando a discricionariedade de sua ação.

Sob a viabilidade da contratação a mesma se demonstra viável visto tal contratação será necessária a execução dos serviços prestados pela FUNPREV e estar de acordo com legislação aplicável.

IX - DA INEXISTÊNCIA DE IMPACTO AMBIENTAL

A presente contratação não possuirá nenhuma incidência sobre o meio ambiente, não gerando nenhum tipo de impacto ambiental, por sua própria natureza.

Avelinópolis/GO, 10 de janeiro de 2025.

RENATA ALVES MACIEL PEREIRA
Secretária de Educação